



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 134126/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira
DATA DE ENTRADA: 06/12/2024
ASSUNTO: Licitação - 00030/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - contratação de empresa especializada para aquisição de tijolos em concreto 0,14,0,19x0,39 cm ESTRUTURAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
INTERESSADOS: Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes

Comercial Pinheiro

C. Pinheiro & Cia. Ltda.

Madeiras, ferros, compensados, fôrnicas, tintas, azulejo, cerâmica e ferragens.

Razão Social: C. Pinheiro e Cia. Ltda.

CNPJ: 09.286.691/0001-06

Inscrição Estadual: 16.073.905-5

Endereço: Rua Jeová Bezerra, 56. Bairro Centro – Patos – PB

Contato: Carlos Pinheiro

Telefone: 83-3421-2203 / 3421-3991

Banco: Banco do Brasil / Agência (Patos): 0151-1 / Conta Corrente: 2027-3

Email: cpinheiro.patos@gmail.com

Em atendimento ao solicitado na Dispensa N 030/2024, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de tijolos em concreto 0,14x0,19x0,39cm estrutural, destinado a Prefeitura Municipal de Catingueira/PB.

PROPOSTA READQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
1	BLOCO CONCRETO 14X19X39	MILHEIRO	13	R\$ 4.603,66	R\$ 59.847,67
				VL.GLOBAL	R\$ 59.847,67

O valor global da proposta é de R\$ 59.847,67 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Patos – PB, 27 de Novembro de 2024.

09.286.691/0001-06

C. Pinheiro e Cia. Ltda.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante

RG: 289315 SSPPB

CPF: 052.789.534-20

C. PINHEIRO & CIA. LTDA

Rua Jeová Bezerra, 56
Centro - CEP 58.700-000

PATOS - PB

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS COMUNS. TIJOLO. ORNAMENTAÇÃO NATALINA. PRAÇAS E LOGRADOUROS. NATAL LUZ. INTERERSSSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2024**, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS EM CONCRETO 0,14X0,19X0,39cm ESTRUTURAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Infra Estrutura;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.

3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 59.847,67**.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

IV- DO CONTRATO

13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

21. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

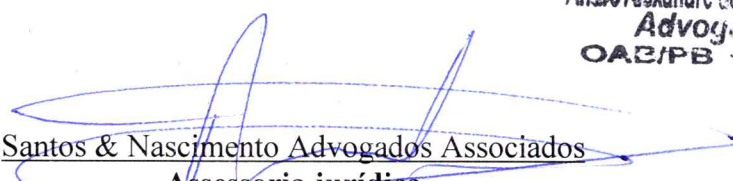
VI - CONCLUSÃO

22. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

23. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 25 de novembro de 2024.

Anal. Alexandre do Nas.
Advogado
OAB/PB - 20.202


Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO

DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

DESPACHO

1.2 A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município apresentou solicitação requerendo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS EM CONCRETO 0,14X0,19X0,39cm ESTRUTURAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB. Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato a SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 19 de novembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Eletrô Laser Construção

CNPJ: 43.523.337.000/173 Telefone: 83.996620101

Endereço: José Bezerra, 68

E-mail: antonio@eletrolaser.com.br

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitario	VALOR FINAL
1	A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de tijolos de concreto com as seguintes especificações: Tipo: Tijolo de concreto Medidas: 14x19x39 cm Quantidade estimada: 13.000 (treze) milheiro.	Milheiro	13	4.605,00	59.865,00
	Total			Total	59.865,00

Validade: 30 dias

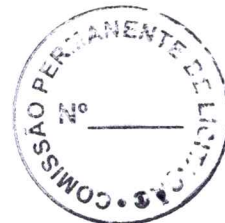
Data 21/11/2024

ELETRÔ LASER CONSTRUÇÃO
CNPJ: 43.523.337/0001-73



PREFEITURA DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: O Mundo da cor Construções LTDA

CNPJ: 41.144.940/0001-31 Telefone: 3421 4359

Endereço: Rua Dom Pedro II nº 796 Centro


E-mail: omundodacolor@loja2@gmail.com

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitario	VALOR FINAL
1	A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de tijolos de concreto com as seguintes especificações: Tipo: Tijolo de concreto Medidas: 14x19x39 cm Quantidade estimada: 13.000 (treze) milheiro.	Milheiro	13	4.610,00	59.930,00
	Total			Total	59.930,00

Validade: 15 dias

Data: 13/11/2024


41.144.940/0001-31
O MUNDO DA COR CONSTRUÇÕES LTDA
 Rua Dom Pedro II, nº 796 - Centro
 CEP: 58.700.180
PATOS - PB



PREFEITURA DE CATINGUEIRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: C. Pinheiro e Cia Ltda

CNPJ: 09.286.691/0001-06 Telefone: 83-98841-2000

Endereço: R. Teová Bezerra N 56 centro Patos-PB

E-mail: cpinheiro.patos@gmail.com

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitario	VALOR FINAL
1	A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de tijolos de concreto com as seguintes especificações: Tipo: Tijolo de concreto Medidas: 14x19x39 cm Quantidade estimada: 13.000 (treze) milheiro.	Milheiro	13	4.596,00	59.748,00
	Total			Total	59.748,00

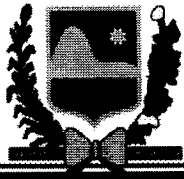
Validade: 30 dias

Data 25/10/2024

[09.286.691/0001-06]

Assinatura
C. PINHEIRO & CIA. LTDA

Rua Teová Bezerra, 56
Centro - CEP 58.700-000
PATOS - PB



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS EM CONCRETO 0,14X0,19X0,39cm ESTRUTURAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionaram abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: novembro de 2024.

3.0. DO VALOR

3.1. A pesquisa envolveu a análise de diversos fornecedores e a coleta de informações sobre preços, especificações técnicas e condições de pagamento. Para tanto, foram consultadas lojas especializadas, distribuidores e fornecedores locais, buscando-se uma média de preços praticados no mercado regional para itens semelhantes, considerando as especificações necessárias para atender às demandas da secretaria de infraestrutura, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	VALOR FINAL
1	A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de tijolos de concreto com as seguintes especificações: Tipo: Tijolo de concreto Estrutural Medidas: 0,14x0,19x0,39 cm Quantidade estimada: 13.000 (treze mil) unidades.	Milheiro	13	R\$ 4.603,66	R\$ 59.847,67
	Total				R\$ 59.847,67

4.0. DO PRAZO

4.1. O prazo máximo para a entrega e desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato

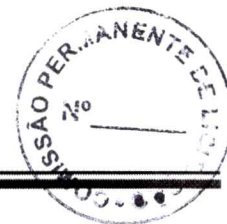
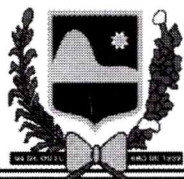
4.2. A vigência do presente contrato vigorará até 31/12/2024, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

5.0. DO REQUILIBRIO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

5.2. Caso o contrato sofra alteração nos custos de produção ou outros fatores imprevistos, o reequilíbrio poderá ser solicitado, respeitando as normas da legislação e com a devida justificativa documental.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença.

Correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.


5.9. Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

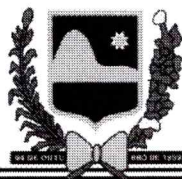
5.10. O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

5.11. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.12. Dessa forma, a justificativa do preço encontra-se respaldada pela pesquisa de mercado, e os valores apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, de acordo com a especificação técnica e a necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

Catingueira-PB, 18 de novembro de 2024.


VALDECI CARDOZO ZUZA
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA

Data: 18/11/2024

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SUELIO FELIX DE ALENCAR,

Com os cumprimentos de praxe, venho por meio deste, solicitar a autorização para proceder com a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS EM CONCRETO 0,14X0,19X0,39cm ESTRUTURAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

A contratação será realizada com a justificativa de **necessidade relevante**, a contratação de empresa especializada para a aquisição de tijolos em concreto 0,14x0,19x0,39cm, de alta qualidade e resistência estrutural, destina-se à necessidade urgente da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB em realizar obras de infraestrutura urbana, entre outros projetos essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento da cidade. A utilização de tijolos de concreto estrutural é fundamental para garantir a durabilidade, a resistência e a segurança das construções a serem realizadas. Este tipo de material oferece vantagens significativas, como maior robustez, capacidade de carga e resistência ao desgaste, fatores essenciais para a sustentabilidade das obras da Prefeitura Municipal de Catingueira.

Além disso, a aquisição de tijolos em concreto estrutural visa atender às especificações técnicas exigidas nas normativas de engenharia civil, permitindo a execução de obras de forma eficiente, econômica e com qualidade.

Sendo assim, solicitamos a anuência e autorização para dar continuidade ao procedimento de contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

Atenciosamente,

VALDECI CARDOZO ZUZA
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: Eletrô Laser Construção

CNPJ: 43.523.337.000/173 Telefone: 83.996620101

Endereço: José Bezerra, 68

E-mail: antonio@eletrolaser.com.br

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitario	VALOR FINAL
1	A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de tijolos de concreto com as seguintes especificações: Tipo: Tijolo de concreto Medidas: 14x19x39 cm Quantidade estimada: 13.000 (treze) milheiro.	Milheiro	13	4.605,00	59.865,00
	Total			Total	59.865,00

Validade: 30 dias

Data: 21/11/2024

ELETRÔ LASER CONSTRUÇÃO
CNPJ: 43.523.337/0001-73



PREFEITURA DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social:

O Mundo da cor Construções LTDA

CNPJ:

41.144.940/0001-31 Telefone: 3421 4359

Endereço:

Rua Dom Pedro II nº 796 Centro

E-mail:


omundodacolor@loja2@gmail.com

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitario	VALOR FINAL
1	A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de tijolos de concreto com as seguintes especificações: Tipo: Tijolo de concreto Medidas: 14x19x39 cm Quantidade estimada: 13.000 (treze) milheiro.	Milheiro	13	4.610,00	59.930,00
	Total			Total	59.930,00

Validade: 15 dias

Data: 13/11/2024


41.144.940/0001-31
O MUNDO DA COR CONSTRUÇÕES LTDA
 Rua Dom Pedro II, nº 796 - Centro
 CEP: 58.700.180
PATOS - PB



PREFEITURA DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: C. Pinheiro e Cia Ltda

CNPJ: 09.286.691/0001-06 Telefone: 83-98841-2000

Endereço: R. Teová Bezerra N 56 centro Patos-PB

E-mail: cpinheiro.patos@gmail.com

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitario	VALOR FINAL
1	A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de tijolos de concreto com as seguintes especificações: Tipo: Tijolo de concreto Medidas: 14x19x39 cm Quantidade estimada: 13.000 (treze) milheiro.	Milheiro	13	4.596,00	59.748,00
	Total			Total	59.748,00

Validade: 30 dias

Data 25/10/2024

[09.286.691/0001-06]

Assinatura

C. PINHEIRO & CIA. LTDA

Rua Teová Bezerra, 56
Centro - CEP 58.700-000

PATOS - PB

Comercial Pinheiro

C. Pinheiro & Cia. Ltda.

Madeiras, ferros, compensados, fôrmicas, tintas, azulejo, cerâmica e ferragens.

Razão Social: C. Pinheiro e Cia. Ltda.

CNPJ: 09.286.691/0001-06

Inscrição Estadual: 16.073.905-5

Endereço: Rua Jeová Bezerra, 56. Bairro Centro – Patos – PB

Contato: Carlos Pinheiro

Telefone: 83-3421-2203 / 3421-3991

Banco: Banco do Brasil / Agência (Patos): 0151-1 / Conta Corrente: 2027-3

Email: cpinheiro.patos@gmail.com

Em atendimento ao solicitado na Dispensa N 030/2024, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de tijolos em concreto 0,14x0,19x0,39cm estrutural, destinado a Prefeitura Municipal de Catingueira/PB.

PROPOSTA READQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
1	BLOCO CONCRETO 14X19X39	MILHEIRO	13	R\$ 4.603,66	R\$ 59.847,67
				VL.GLOBAL	R\$ 59.847,67

O valor global da proposta é de R\$ 59.847,67 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Patos – PB, 27 de Novembro de 2024.

09.286.691/0001-06

C. Pinheiro e Cia. Ltda.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante

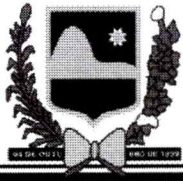
RG: 289315 SSPPB

CPF: 052.789.534-20

C. PINHEIRO & CIA. LTDA

Rua Jeová Bezerra, 56
Centro - CEP 58.700-000

PATOS - PB



**REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS EM CONCRETO 0,14X0,19X0,39cm ESTRUTURAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHES QUE COMPÕEM NESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NOS, SEGUINTE DOCUMENTOS.

DECLARAÇÃO;

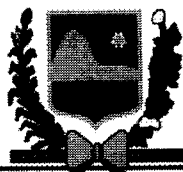
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Catingueira- PB, 19 de novembro de 2024.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS EM CONCRETO 0,14X0,19X0,39cm ESTRUTURAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	VALOR FINAL
1	A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de tijolos de concreto com as seguintes especificações: Tipo: Tijolo de concreto Estrutural Medidas: 0,14x0,19x0,39 cm Quantidade estimada: 13.000 (treze mil) unidades.	Milheiro	13	R\$ 4.603,66	R\$ 59.847,67
	Total			Total	R\$ 59.847,67

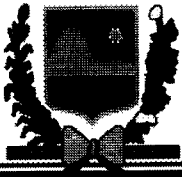
2.1. DA JUSTIFICATIVA

Com os cumprimentos de praxe, venho por meio deste, solicitar a autorização para proceder com a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS EM CONCRETO 0,14X0,19X0,39cm ESTRUTURAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.**

A contratação será realizada com a justificativa de **necessidade relevante**, a contratação de empresa especializada para a aquisição de tijolos em concreto 0,14x0,19x0,39cm, de alta qualidade e resistência estrutural, destina-se à necessidade urgente da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB em realizar obras de infraestrutura urbana, entre outros projetos essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento da cidade. A utilização de tijolos de concreto estrutural é fundamental para garantir a durabilidade, a resistência e a segurança das construções a serem realizadas. Este tipo de material oferece vantagens significativas, como maior robustez, capacidade de carga e resistência ao desgaste, fatores essenciais para a sustentabilidade das obras da Prefeitura Municipal de Catingueira.

Além disso, a aquisição de tijolos em concreto estrutural visa atender às especificações técnicas exigidas nas normativas de engenharia civil, permitindo a execução de obras de forma eficiente, econômica e com qualidade. Sendo assim, solicitamos a anuência e autorização para dar continuidade ao procedimento de contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 3.1 A entrega dos tijolos deverá ser realizada no **Prazo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar da assinatura.
- 3.2. O fornecedor deverá entregar os tijolos com **qualidade** e conforme as especificações técnicas exigidas, sendo passível de rejeição caso não atendam às normas vigentes.
- 3.3. A entrega será efetuada de forma **parcelada**, conforme a demanda e a programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

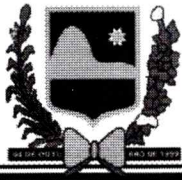
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Demandar o fornecimento do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- 4.4. Especificar local para a entrega do produto;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;
- 5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;



- 5.1.6.** Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;
- 5.1.7.** Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;
- 5.1.8.** Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;
- 5.1.9.** Entregar o produto mediante termos e condições estabelecidas pela secretaria de infraestrutura;
- 5.1.10.** Arcar com as despesas de frete, descarregando os tijolos no local de execução dos serviços, mediante informação da secretaria competente;

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: **07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**


VALDECI CARDOZO ZUZA
Secretaria de infraestrutura



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2024 às 10:47:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 134126/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00030/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 02/12/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.847,67

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de tijolos em concreto 0,14,0,19x0,39 cm ESTRUTURAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.847,67

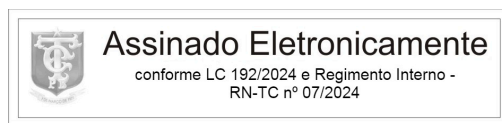
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): C. PINHEIRO E CIA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.286.691/0001-06

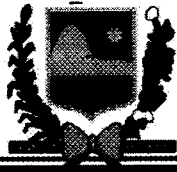
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d54b2b51d61971e145d92065a79d3523
Autorização da autoridade competente	Sim	68abba182db6beee28b93f7d184459dd
Estimativa da despesa	Sim	75f7f731183937066437c51b4c328aab
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4d3ecfc713746ac52d7ee39fc3876a4c
Formalização de demanda	Sim	3c592dc715cce464a69e7d221b9140eb
Justificativa de preço	Sim	75f7f731183937066437c51b4c328aab
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3d42a790a2d14ac61fca17eb4bf9c2a3
Previsão Orçamentária	Sim	34981a9e5e6fc7a00e3e27aac79992cf
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	141511d5f39f6359562674eb8c63c2d1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - C. PINHEIRO E CIA LTDA	Sim	3d42a790a2d14ac61fca17eb4bf9c2a3

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 01.0267/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00123/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E C PINHEIRO & CIA LTDA
INSCRITA NO CNPJ: 09.286.691/0001-06
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8 - SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **C PINHEIRO & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 09.286.691/0001-06** com sede a Rua Jeová Bezerra, bairro, Centro, Patos-PB. CEP: 58.700-090, representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE**, inscrita no cadastro de pessoa física CPF: sob nº 052.789.534-20 e RG Nº289315/SSP-PB. Doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0030/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contratada com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

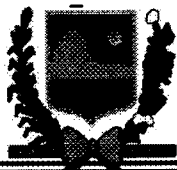
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS EM CONCRETO 0,14X0,19X0,39cm ESTRUTURAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	VALOR FINAL
1	A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de tijolos de concreto com as seguintes especificações: Tipo: Tijolo de concreto Estrutural Medidas: 0,14x0,19x0,39 cm Quantidade estimada: 13.000 (treze mil) unidades.	Milheiro	13	R\$ 4.603,66	R\$ 59.847,67
	Total				R\$ 59.847,67

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2024.12.03 10:44:29 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



b) a prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0030/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

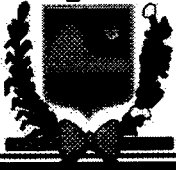
- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria interessada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Concluir os serviços dentro do prazo de até 15 dias uteis.
- n) Responsabilizar com obrigações trabalhista, civil e previdenciário, durante a prestação dos serviços, quando da contratação de mão de obra terceirizada.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2024.12.03 10:44:47 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitadas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.

5.1 O presente contrato terá o valor global de **RS 59.847,67 (CINQUENTA E NOVE MIL OITO CENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).**

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até **31/12/2024**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

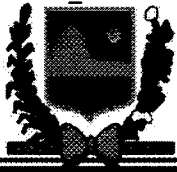
CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2024.12.03 10:44:59 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria, **07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciadas na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Data de Emissão - PB, 03 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2024.12.03 10:45:13 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeitura Municipal de Catingueira/PB

CNPJ: 08.885.287/0001-96

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por CARLOS
CARLOS AUGUSTO PINHEIRO AUGUSTO PINHEIRO
CAVALCANTE:05278953420 CAVALCANTE:05278953420
Dados: 2024.12.03 09:51:50 -03'00'

C PINHEIRO & CIA LTDA

CNPJ: 09.286.691/0001-06

Sócio/proprietário

TESTEMUNHAS:



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suelis



Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA - PB, TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000123/2024.

DISPENSA: 00030/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tijolos em concreto 0,14x0,19x0,39cm estrutural destinado a prefeitura municipal de catingueira-pb.

LICITANTE: C PINHEIRO & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 09.286.691/0001-06, com o valor global de **R\$ 59.847,67** (CINQUENTA E NOVE MIL OITO CENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

ADJUDICO e RATIFICO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira-PB, 02 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0267//2024

DISPENSA N.º 0030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

CONTRATADA: C PINHEIRO & CIA LTDA

CPF: nº 09.286.691/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS EM CONCRETO 0,14X0,19X0,39cm ESTRUTURAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada

PRAZO: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

Catingueira/PB, 03 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLICIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuals são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

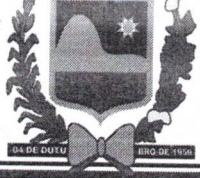
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

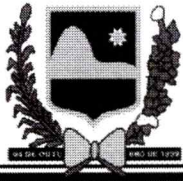
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



**REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS EM CONCRETO 0,14X0,19X0,39cm ESTRUTURAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHES QUE COMPÕEM NESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NOS, SEGUINTE DOCUMENTOS.

DECLARAÇÃO;

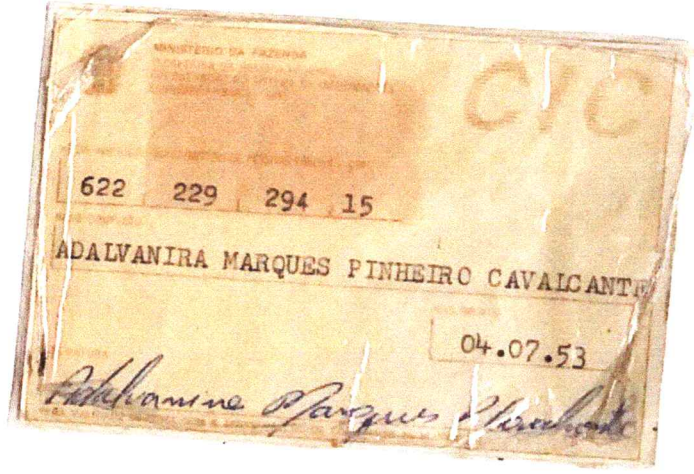
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

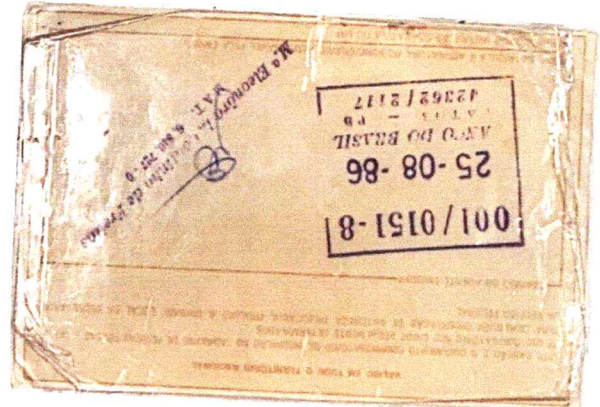
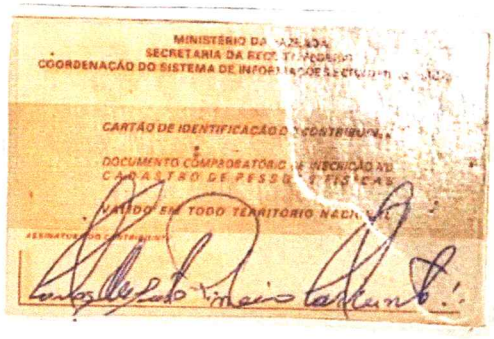
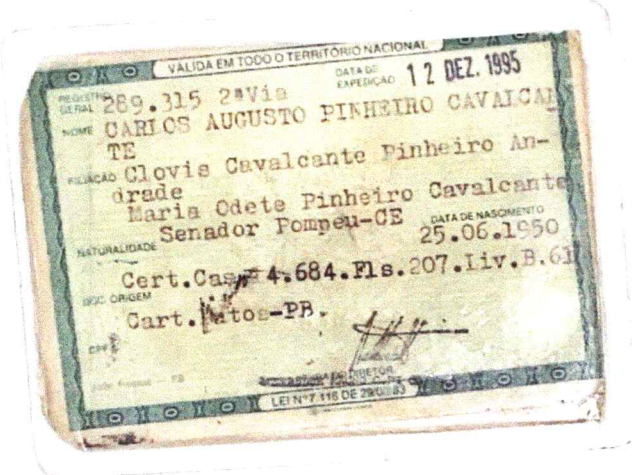
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Catingueira- PB, 19 de novembro de 2024.


TARDELLIO PEREIRA PIRES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C PINHEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 09.286.691/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:04 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **96E5.CEC0.8E8D.7EE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 680C.E446.1B97.FF69

Emitida no dia 11/11/2024 às 11:19:25

Nome Empresarial:

C PINHEIRO & CIA LTDA

Endereço:

JEOVA BEZERRA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.073.905-5

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

56

CNPJ/CPF:

09.286.691/0001-06

Complemento:

CEP:

58700-090

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 07/11/2024

Contribuinte: C PINHEIRO & CIA LTDA - ME		Inscrição Mercantil: 204062
Localização: RUA JEOVA BEZERRA, 56, LOJA COMERCIAL Nº 01; ED. COM. E RES. PINHEIRO, CENTRO		Sequencial: 101832
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 59 04/07
Razão Social: C PINHEIRO & CIA LTDA - ME		Cadastro Imobiliário: 11.018.050.0003.201.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
09.286.691/0001-06	160739055	204062
Atividade Principal: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
Atividades Secundárias 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS		
Início Atividade: 30/05/1983	Validade: 06/01/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

445F419C79B2A50347802A670DA066A0C0F469BC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.286.691/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/1983
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C PINHEIRO & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL PINHEIRO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JEOVA BEZERRA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 58.700-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2024** às **10:35:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C PINHEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.286.691/0001-06

Certidão nº: 58785031/2024

Expedição: 27/08/2024, às 13:27:04

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C PINHEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.286.691/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.286.691/0001-06
 Razão Social: C.PINHEIRO E CIA LTDA.
 Nome Fantasia: COMERCIAL PINHEIRO

Certidão emitida às 10:33 de 19/11/2024.

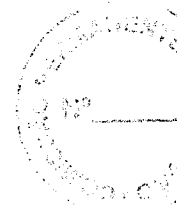
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **oUel.8xTc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	23/02/1978
16.073.905-5	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
C PINHEIRO & CIA LTDA		
NOME FANTASIA		
COMERCIAL PINHEIRO		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
09.286.691/0001-06	2520004757-5	
LOGRADOURO		NÚMERO
R JEOVA BEZERRA		56
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
PATOS	58700-090	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
6110-8/01	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4744-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4782-2/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	23/02/1978
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
ADALVANIRA MARQUES PINHEIRO CAVALCANTE	SÓCIO
CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	10/02/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202408101020205994	10/08/2024 10:20:20

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sueli



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2024 às 11:17:17 foi protocolizado o documento sob o N° 134152/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000102672024

Data da Publicação: 03/12/2024

Data da Assinatura: 03/12/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 59.847,67

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de tijolos em concreto 0,14,0,19x0,39 cm ESTRUTURAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

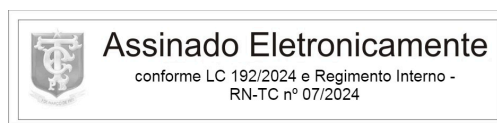
Contratado (Nome): C. PINHEIRO E CIA LTDA

Contratado (CNPJ): 09.286.691/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	958b5e183733e111a4a24b830fa73bf4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8e87646b4430d55344105500ad7ddaff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	34981a9e5e6fc7a00e3e27aac79992cf
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6ab3ae458e0b90d0db21f1aee4b83de4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

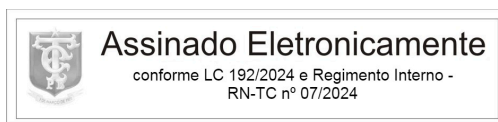
**Documento:** 134126/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2024 às 11:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 134152/24 ao Documento 134126/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 134126/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 28	6ab3ae458e0b90d0db21f1aee4b83de4
Designação da fiscalização técnica do contrato	29 - 30	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	31	958b5e183733e111a4a24b830fa73bf4
Designação do gestor do contrato	32 - 33	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	34981a9e5e6fc7a00e3e27aac79992cf
Comproverantes de regularidade da contratada	35 - 44	8e87646b4430d55344105500ad7ddaff
Designação do fiscal administrativo do contrato	45 - 46	7557eb7bea4991dfff4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	47	fc9e2a7fc7b0b720d8a843ca94e17943

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**